



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.439, DE 16 DE MARÇO DE 2015

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda-CENECT, conforme especifica, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na rua Saldanha Marinho n. 131, centro, na cidade de Curitiba/PR, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas para oferecer aos servidores públicos municipais e seus dependentes, cursos de especialização profissional por meio da concessão de descontos, conforme termo de convênio anexos, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O convênio de que trata esta lei não ensejará despesa para os cofres públicos, cabendo ao servidor interessado firmar contrato diretamente com a instituição e responder pelo pagamento dos valores referentes ao curso e ao material didático, sem qualquer responsabilidade financeira da Municipalidade.

Art. 3º - A Municipalidade se obriga a dar ampla publicidade interna ao convênio estabelecido por esta lei, com o fim de informar aos servidores sobre os benefícios concedidos.

Art. 4º - O convênio de que trata esta lei vigorará por prazo indeterminado e poderá ser denunciado pelas partes, mediante comunicação escrita, a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 16 de março de 2015.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal